



Homologado em 27/9/2022, DODF nº 183, de 28/9/2022, p. 21.

PARECER Nº 153/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00155940/2022-61

Interessado: **Adriana Beatriz Czechura Rodrigues**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Adriana Beatriz Czechura Rodrigues, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.992 (duas mil novecentas e noventa e duas) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Adriana Beatriz Czechura Rodrigues, no ano 2012, na Institucion Educativa Enrique Pupo Martinez, localizada em Valledupar, Departamento de Cesar, República de Colômbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 30 de agosto de 2022.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 30/08/2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro no exercício da Presidência
da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal